



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

PROJETO U-SAFE FREGUESIA DE ALJEZUR

Entre:

A **Junta de Freguesia de Aljezur**, pessoa coletiva de direito público, com sede em Rua Capitão Salgueiro Maia – Aljezur, neste ato, representada pelo Presidente, Eugénio José de Jesus Arez, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

e

O **Município de Aljezur**, neste ato representado pelo seu Presidente, Manuel Marreiros, adiante designada por **Segundo Outorgante**;

e

A **Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aljezur (BVA)**, neste ato representada pelo seu Presidente Ivo Amendoeira, adiante designada por **Terceiro Outorgante**;

e

A **Capitania do Porto de Lagos e Polícia Marítima**, representada pelo Capitão Miguel Vieira, adiante designada por **Quarto Outorgante**;

e

A **“Passeal – Animação Turística, Unipessoal, Lda” - Praia da Arrifana**, neste ato representada pelo Francisco Oliveira, adiante designada por **Quinto Outorgante**;

e

A **Associação Mar Livre - Monte Clérigo**, neste ato representada pelo Presidente da Direção, José Renato Oliveira Bentes, adiante designada por **Sexto Outorgante**;

e

A **“Aventuras Litoral Atlântico, Lda” - Praia da Amoreira**, neste ato representada pelo Bruno Frago, adiante designada por **Sétimo Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) O espaço geográfico que compreende a freguesia de Aljezur é uma localidade com um forte cariz balnear e de prática de diversas atividades marítimas, de carácter lúdico, comercial ou industrial;
- b) Em virtude do referido em a), existe uma grande afluência de cidadãos portugueses e estrangeiros às praias de Aljezur;
- c) Que é imperativo garantir a segurança, bem-estar e a própria vida e integridade física de todos os cidadãos, competindo à Administração Pública, em concreto a esta Junta de Freguesia essa missão e dever, em conjugação com as demais entidades outorgantes do presente Protocolo:
- d) Nos termos da alínea m), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro “Discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvaguarde a sua utilização pela comunidade local;”

É celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, no âmbito do **Projeto U-Safe Freguesia de Aljezur**, que, se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Protocolo, tem como objetivo, estabelecer condições de cooperação entre a Junta de Freguesia de Aljezur e as entidades outorgantes, relativamente à **utilização do equipamento de salvamento aquático U-SAFE**, visando, reforçar a segurança, a prevenção e a capacidade de resposta a emergências nas Praias da Arrifana, Amoreira e Monte Clérigo.

CLÁUSULA 2.ª

Finalidade

A cooperação estabelecida, visa reforçar a capacidade de resposta a emergências e contribuir para a segurança e salvamento de pessoas, promovendo uma atuação rápida, coordenada e eficaz dos meios disponíveis.

CLÁUSULA 3.ª

Disponibilização do equipamento

- a) A Junta de Freguesia de Aljezur, disponibiliza o equipamento **U-SAFE**, para utilização, pelas entidades outorgantes, sempre que, a sua utilização seja considerada necessária e adequada.
- b) O equipamento, será utilizado, exclusivamente, para fins de salvamento e apoio, a pessoas, em situação de perigo, no âmbito das competências e atribuições das entidades outorgantes.
- c) A utilização do equipamento, deverá respeitar as instruções do fabricante, as normas de segurança aplicáveis e os procedimentos operacionais, definidos pela entidade responsável pela ocorrência.

CLÁUSULA 4.ª

Acionamento e utilização

- a) Sempre que, ocorra uma situação, que, possa beneficiar da utilização do **U-SAFE**, as entidades outorgantes, poderão proceder à sua utilização, de acordo com a avaliação da ocorrência e dos meios disponíveis.
- b) A utilização do equipamento, deverá ser efetuada, por elementos devidamente habilitados ou instruídos, para o efeito, sempre que, tal seja exigível.
- c) A decisão de utilização de **U-SAFE**, será tomada em função das características da ocorrência, das condições de segurança e da avaliação efetuada pelos meios de socorro presentes.

CLÁUSULA 5.ª

Responsabilidade da Junta de Freguesia de Aljezur

Compete à Junta de Freguesia de Aljezur:

- a) Assegurar a disponibilização do equipamento **U-SAFE** às entidades representadas no referido Protocolo;
- b) Manter o equipamento em condições adequadas de conservação e funcionamento;
- c) Proceder, sempre que, necessário, à manutenção, revisão ou substituição de componentes dos equipamentos;
- d) Promover, em articulação com os Bombeiros Voluntários de Aljezur, ações de sensibilização ou formação relativas à utilização do equipamento, quando considerado necessário.

CLÁUSULA 6.ª

Cedência de Espaço e Financiamento do Projeto

Compete ao Segundo Outorgante disponibilizar espaços adequados à instalação, colocação, armazenamento e carregamento do equipamento **U-SAFE**, garantindo as condições necessárias à sua correta utilização e conservação.

Para os devidos efeitos serão disponibilizados os seguintes espaços:

- a) **Praia da Arrifana** – nas instalações do Segundo Outorgante, junto aos sanitários públicos;
- b) **Praia do Monte Clérigo** – nas instalações do Segundo Outorgante, as quais se encontram cedidas à Associação Mar Livre, aqui designada como Sétimo Outorgante.

O **Projeto U-SAFE** beneficiou de um financiamento no montante de 15.000,00€ (quinze mil euros), no âmbito dos apoios financeiros atribuídos pelo **Município de Aljezur à Junta de Freguesia de Aljezur**.

CLÁUSULA 7.ª

Responsabilidade do terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo outorgante

Compete ao terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo outorgante:

- a) Utilizar o equipamento exclusivamente para os fins previstos no presente protocolo; -
- b) Assegurar que a utilização do **U-SAFE** é efetuada de forma responsável e de acordo com as instruções de utilização;
- c) Comunicar à Junta de Freguesia de Aljezur, qualquer avaria, dano, perda ou anomalia detetada no equipamento;
- d) Zelar pela correta utilização e conservação do equipamento durante o período em que este se encontre sob a sua responsabilidade;
- e) Registar, sempre que possível, as ocorrências em que o equipamento tenha sido utilizado, para efeitos de acompanhamento e avaliação da sua utilização.

CLÁUSULA 8.ª

Manutenção e avarias

- a) A manutenção regular do equipamento, será assegurada, pela Junta de Freguesia de Aljezur;
- b) Em caso de avaria ou dano decorrente da utilização normal do equipamento, em operações de salvamento, a Junta de Freguesia de Aljezur, diligenciará pela sua reparação ou substituição, dentro das suas possibilidades orçamentais.
- c) Em caso de utilização indevida ou negligente, as entidades outorgantes avaliarão conjuntamente a responsabilidade e as medidas a adotar.

CLÁUSULA 9.ª

Articulação entre as entidades

As partes comprometem-se a manter uma estreita articulação, comunicação e cooperação, com vista a garantir que o equipamento possa ser utilizado de forma rápida e eficaz sempre que, esteja em causa a segurança ou vidas.

CLÁUSULA 10.ª

Vigência

O presente protocolo, entra em vigor, na data da sua assinatura e vigorará, por tempo indeterminado, podendo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita à outra entidade, com uma antecedência mínima de **30 dias**.

CLÁUSULA 11.ª

Alteração ao Protocolo

Quaisquer alterações ao presente contrato, deverão ser efetuadas por escrito e formalizadas através de adenda, assinada pelos representantes das duas entidades.

Aljezur, 25 de setembro de 2026

1º Outorgante

Junta de Freguesia de Aljezur

(O Presidente Eugénio José de Jesus Arez)

2º Outorgante

Município de Aljezur

(O Presidente/Representante: Manuel Marreiros)

3º Outorgante

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Aljezur

(O Presidente/Representante: Ivo Amendoeira)

4º Outorgante

Capitania do Porto de Lagos e Polícia Marítima

(O Representante: Capitão Miguel Vieira)

5º Outorgante

“Passeal Animação Turística Unipessoal, Lda”

Praia da Arrifana

(O representante: Francisco Oliveira)

6º Outorgante

“Associação Mar Livre – Monte Clérigo”

(O Representante: José Renato Oliveira Bentes)

7º Outorgante

“Aventuras Litoral Atlântico, Lda”

Praia da Amoreira

(O Representante: Bruno Fragoso)

